



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO nº 07/07

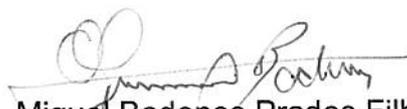
DE 15 DE JUNHO DE 2007  
Aprova alterações na  
redação do Regulamento  
dos critérios para  
pagamento de Gratificação  
por encargo de Curso ou  
Concurso

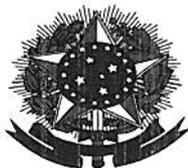
O Presidente do Conselho Diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto 6.114, de 15.05.2007, que regulamenta o Art. 76 – A da Lei 8.112/90,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, em cumprimento ao Decreto nº 6.114/07, o Regulamento dos critérios para Pagamento da Gratificação por Encargo de Cursos e Concursos nos termos da legislação vigente.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

  
Miguel Badenes Prades Filho  
Presidente do Conselho Diretor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## **REGULAMENTO DE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

(aprovado pelo Conselho Diretor em 15.06.2007, conforme Resolução 07/07).

**Artigo 1º.** A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso será destinado apenas ao servidor que, em caráter eventual:

- a) atuar em instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no CEFET-RJ;
- b) participar das atividades desenvolvidas nos processos seletivos ou concurso público do CEFET-RJ.

**Artigo 2º.** O valor da gratificação será calculada em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida.

§1º - A retribuição não poderá ser superior a cento e vinte horas de trabalho anuais.

§2º - O valor máximo da hora trabalhada corresponderá ao percentual incidente sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, não podendo ser superior a 2,2% (dois vírgula dois por cento) de acordo com o inciso I, II, III e IV do art. 2º do Decreto nº 6.114/07, obedecendo o Anexo I do referido decreto.

§3º - Para concursos será usado como base de cálculo vestibulares já realizados pela instituição e para cursos valor/hora pago na instituição.

§4º - Até que seja implantado pelo Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC o controle das horas trabalhadas, previamente à aceitação para exercer a atividade relacionada a curso, concurso público ou exame de vestibular, o servidor deverá assinar declaração, constante do Anexo II desta Resolução.

**Artigo 3º.** A designação das Comissões de Concurso Público ou Processo Seletivo, bem como de servidores para ministrar Cursos, será feita pelo Diretor-Geral, mediante emissão de Portaria.

**Artigo 4º.** Os valores a serem implementados para pagamento da gratificação são os constantes das tabelas I e II, em anexo, observando a natureza e a complexidade das atividades exercidas, assim como o art. 2º.

*09/*

**Artigo 5º.** Os servidores que exercerem as atividades descritas nas tabelas em anexo a esta Resolução, deverão responder administrativamente na forma do art. 116, art.117 e art. 132 da Lei nº 8.112/90.

**Artigo 6º .** É vedado o desempenho das atividades constantes nas tabelas em anexo a esta Resolução, por servidores que estiverem afastados ou licenciados.

**Artigo 7º.** A Gratificação por Encargo de Curso e Concurso somente será paga se as atividades, referidas no Artigo 1º, forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo que o servidor exerce, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho e devendo ter a autorização expressa da chefia imediata .

**Artigo 8º.** A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

**Artigo 9º .** Os Cursos a serem remunerados deverão ter Edital, constando o prazo mínimo das inscrições para os servidores interessados. Para ampla divulgação o Edital deverá constar do mural do DRH, página da internet do CEFET-RJ e do Informe Servidor.

§1º - As inscrições dos servidores interessados serão efetuadas pela Diretoria proponente;

§2º - O proponente do Curso deverá atestar a carga horária ministrada, bem como o servidor/instrutor contemplado.

**Artigo 10º.** A Gratificação por Encargo de Curso e Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadorias e das pensões.

**Artigo 11º .** O Diretor proponente da atividade solicitará ao Diretor- Geral autorização do pagamento. O pagamento será realizado via folha de pagamento (SIAPE), por meio da rubrica por Encargo de Curso ou Concurso, com a autorização do ordenador de despesa. O valor da Gratificação será apurado por este Centro no mês da realização da atividade e informado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao DRH.

**Artigo 12º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

**Artigo 13º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



PROF. MIGUEL BADENES PRADES FILHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CEFET-RJ

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 07 /2007- CD, DE 15 DE JUNHO DE 2007.

Tabela I – Curso – Atividade de Formação, de Desenvolvimento ou Treinamento de servidores regularmente instituído no âmbito do CEFET-RJ

<b>Atividade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor h/aula</b>
Instrutoria – Docente ou Técnico-Administrativo	Hora	R\$ 39,27

Demonstrativo dos Valores Financeiros Atuais de Referência

O valor referência teve como base a remuneração do docente do Magistério Superior/Titular/DE /Doutorado, para ser encontrado hora aula de R\$ 30,80. Agregado ao valor foi calculado imposto ao total da R\$ 8,47.

Tabela II - Concurso

<b>Atividade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Hora/Tipo</b>	<b>Valor h /aula(R\$)</b>
Coordenador de Concurso de fase única	Hora	15h/ Coordenação	83,04 /h
Coordenador de Concurso de duas fases	Hora	30h/ Coordenação	83,04 /h
Elaboração de prova	Hora	1h/questão	138,48 / h
Correção de prova	Hora	1h/ 10 provas	138,48 /h
Aplicação/Inscrição	Hora	50h/total	6,90 /h
Fiscalização	Hora	6h/total	11,80 /h
Aplicação/Digitação	Hora	10h/total	31,15 /h
Aplicação/Impressão	Hora	20h/total	17,31 / h

Demonstrativo dos Valores Financeiros Atuais de Referência

Na coluna hora/tipo encontra-se o máximo de horas possíveis, com base em concursos já realizados por este Centro.

*DR*

